



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.646/92 DE 13 DE ABRIL DE 1992.

“REAJUSTA A UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO EM 21,08% (VINTE E UM VÍRGULA ZERO OITO POR CENTO) PARA VIGORAR NO MÊS DE ABRIL DE 1.992, PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS”

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Taxa Referencial de Juros – TR – do mês de março de 1.992 sofreu a variação de 21,08% (vinte e um vírgula zero oito por cento);

CONSIDERANDO o que trata o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 21,08% (vinte e um vírgula zero oito por cento); a Unidade de Padrão Fiscal do Município – UPFM -, a vigorar no mês de abril de 1.992, passando seu valor unitário para Cr\$ 1.798,82 (Um mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), para os fins tributários a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 13 DE ABRIL 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração e Promoção Social.